

TC 028.937/2011-2

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Belém - PB

Responsáveis: Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima (144.184.794-49); Maxim's Comércio, Serviços e Representações Ltda. (03.341.410/0001-94) e Adail Barbosa Lima da Silva (236.473.964-00)

Interessados: Fundo Nacional de Saúde-MS

Advogados: Arthur Martins Marques Navarro (OAB/PB 10.995-E), Arthur Sarmento Sales (OAB/PB 18.081), Bruno Lopes de Araújo (OAB/RN 75.88), Danilo Sarmento Rocha Medeiros (OAB/PB 17.586), Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 10.827), Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1.663) e Rafael Santiago Alves (OAB/PB 15.975)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 6/2013, de 18/2/2013, publicada no BTCU nº 7, de 4/3/2013;
2. Considerando as interposições de Recursos de Reconsideração pela Sra. Adail Barbosa Lima da Silva e pelo Sr. Sr. Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima contra o Acórdão 8.515/2013-TCU-1ª Câmara (peça 40);
3. Considerando que foi efetuado o devido registro das interposições dos recursos no CADIRREG (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade) (peças 58 e 67);
4. Remetam-se os autos à SERUR, para fins de exame preliminar de admissibilidade das peças recursais (peças 52, 62 e 63), nos termos do art. 47 da Resolução TCU 191/2006.

SECEX-PB - Assessoria, 26/2/2014.

[Assinado Eletronicamente]
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Assessor